



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.052, DE 31 DE JULHO DE 1.989.

Fixa os coeficientes de atualização monetária do valor venal dos imóveis para efeito de cálculo do ITBI, com validade para o mês de Agosto de 1.989.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE,
Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida no artigo 7º da Lei Municipal nº 687, de 15 de dezembro de 1.988,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para fins de recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por Ato Oneroso de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI -, com validade a partir de 1º de agosto de 1.989, conforme tabela a seguir:

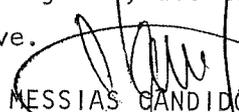
ITBI - TABELA DE COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - AGOSTO DE 1.989

Mês de lavratura da escritura ou instrumento particular	Coeficiente de atualização monetária da base de cálculo do IPTU para fins do artigo 7º da Lei nº 687/88
Janeiro	1,0000
Fevereiro	1,0000
Março	1,0360
Abril	1,0991
Maió	1,1794
Junho	1,2966
Julho	1,6186
Agosto	2,0842

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Cajamar, aos trinta e um dias do mês de Julho de mil, novecentos e oitenta e nove.


MESSIAS CANDIDO DA SILVA

Diretor de Administração em exercício